



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 144411/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.161.234/0001-22**, por intermédio do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** instituído pela Portaria nº **056/2025**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, apuração **POR ITEM**, regida pela Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº **757/2024**; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores, sob as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 17 de setembro de 2026

Data de início das propostas 03 de setembro de 2026 - Horário: 12h00min

Data de final das propostas 17 de setembro de 2026 - Horário: 09h29min

Data de abertura das propostas 17 de setembro de 2026 – Horário 09h30min

Data limite para pedido de esclarecimento: 14 de setembro de 2026 – Horário 23h59min

Data limite para Impugnação: 14 de setembro de 2026 – Horário 23h59min

Local: Portal de Compras – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio da Unidade Mista de Saúde Dr. Juca, no município de Arez/RN, conforme Proposta FNS nº 11802520000125007, custeada com recursos de Emenda Parlamentar nº 71210010, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.**

1.1.1 . A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, parte integrante deste Edital.

1.3 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c)** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d)** ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.5 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica para este processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006;



3.3 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7.9 No caso de bens e/ou serviços de informática, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 **Marca** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;

6.1.3 **Fabricante** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Termo de Referência (Anexo I).

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

8.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.



- 8.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.4.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1** Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16** Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.7 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.4.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais (**2024 e 2025**), **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

9.5.4 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.5.5 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

9.5.5.1 As licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) estejam sendo habilitadas, observada a proporcionalidade da exigência e o disposto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

9.5.6 Certidão **Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.6.2 Para os **ITENS 4, 5, 6, 7, 9, 10, 17, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 40, 44, 45, 46, 49, 53, 54 e 57 a(s)** licitante(s) melhor(es) classifica(s) deverá(ão) apresentar:

9.6.2.1 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – **AFE**, expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível em razão da atividade desenvolvida pela licitante e do produto ofertado, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou outro meio oficial de comprovação admitido pela ANVISA. A Autorização Especial – **AE** somente será exigida quando legalmente aplicável à atividade e ao produto objeto do item disputado.

9.6.2.2 Licença sanitária expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela internet.

9.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como as demais declarações constantes nos anexos deste Edital.

9.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa apresente complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e/ou existentes à época da abertura do certame.

9.15 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** contados da solicitação do pregoeiro.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta readequada** - deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso:

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 **O não envio da documentação no prazo citado acima ensejará na desclassificação da proposta do licitante.**

11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.

11.2 Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

11.2.1 No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus



anexos.

11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

11.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

12.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

12.5.1 Em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1076 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Arez/RN.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Eventual divergência ou inconsistência identificada deverá ser submetida ao Pregoeiro, mediante pedido de esclarecimento, sem prejuízo do saneamento de ofício pela Administração.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11 É competente o foro da Comarca do Município de Nísia Floresta, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio da Unidade Mista de Saúde Dr. Juca, no município de Arez/RN, conforme Proposta FNS nº 11802520000125007, custeada com recursos de Emenda Parlamentar nº 71210010.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A aquisição dos produtos acima mencionados se dá em face do interesse público em adquirir equipamentos médicos hospitalares e móveis para as unidades de atendimento pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Mista de Saúde Dr. Juca, Laboratório Municipal e Setor de Fisioterapia). Com a compra de novos aparelhos, a gestão pública busca aumentar a resolutividade dos serviços, o que permite diagnosticar e tratar problemas de saúde localmente, reduzindo filas de espera. Além disso, a aquisição garante a segurança dos procedimentos por meio de tecnologias modernas e calibradas, agiliza o tempo de resposta em exames ou consultas e amplia o acesso da população ao equipar as unidades de saúde. O mobiliário adequado promove o bem-estar do paciente durante o período de internação ou consulta, oferecendo leitos, macas e poltronas confortáveis. Essa renovação também foca na ergonomia do servidor público, protegendo a saúde física de médicos, enfermeiros e técnicos. Ao estruturar a rede própria, o município reduz a necessidade de transporte de pacientes para outras cidades através do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), gerando economia com combustível e ambulâncias. O processo também serve para o cumprimento de metas legais de aplicação de verbas obrigatórias do SUS e para modernizar a gestão, substituindo itens sucateados que geram alto custo de manutenção. A compra planejada permite ao município atender rigidamente às normas sanitárias e exigências de órgãos fiscalizadores, como a Anvisa. Por fim, assegura a estruturação adequada do atendimento de urgência e emergência, mantendo aparelhos de suporte à vida sempre prontos para o uso. Vale salientar que a aquisição será custeada pela emenda parlamentar nº 71210010 através da proposta do Fundo Nacional de Saúde nº 11802520000125007, a qual já especifica os itens a serem adquiridos, bem como as quantidades e valores estimados.

2.2. Para a estimativa dos quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existentes.

3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. unit. R\$	Vlr. total R\$
1	Nobreak 3 em 1: nobreak + estabilizador + filtro de linha; com potência nominal de 1400va ou superior; tensão entrada saída: bivolt; alarmes audiovisual; com bateria interna 1 selada; garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	1.299,00	2.598,00



2	Biombo, hospitalar sanfonado, constituído em PVC rígido, com perfil de alumínio anodizado ou pintura epoxi, superfície lisa e de fácil higienização, atóxico, deslocamento em rodízios, dimensões 1800mm (comprimento) X 1800mm (altura), variação dimensional com tolerância de +/- 5%, deverá acompanhar todos os acessórios necessários para sua fixação e seu perfeito funcionamento.	Unidade	3	1.041,00	3.123,00
3	Mesa para impressora, com as seguintes características: fabricada em MDP; revestimento em laminado melamínico na cor cinza, com acabamento em perfil de PVC na mesma cor; com tampo retangular medindo aproximadamente (LxPxA) 0,92m x 0,62m x 0,75m, espessura mínima de 15mm; estrutura em aço retangular; chapa com espessura mínima de 1,2mm; pintada em epóxi na cor cinza ou preta; com pés niveladores; Fabricação em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) / Normas de Segurança no Trabalho / Norma de Ergonomia - NR-17 e seus anexos; Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação	Unidade	2	218,00	436,00
4	Cadeira odontológica completa, composta por cadeira, equipo, unidade auxiliar, refletor e mocho, com as seguintes características mínimas: comando de acionamento por pedal; cabeceira ajustável; refletor com tecnologia LED; equipo tipo cart ou acoplado; no mínimo 4 (quatro) terminais; seringa tríplice; peça reta; contra-ângulo; micromotor; caneta de alta rotação; unidade auxiliar com sugador; cuba confeccionada em porcelana, cerâmica ou material de desempenho equivalente, de fácil higienização; mocho com rodízios e regulação compatível com o uso profissional; deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. A contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento e treinamento operacional dos profissionais indicados pela Administração. O equipamento deverá possuir regularização sanitária vigente perante a ANVISA, quando aplicável, devendo ser apresentada documentação suficiente para identificação do produto e comprovação de sua regularidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.	Unidade	1	27.405,00	27.405,00
5	Mesa ginecológica - Estrutura em aço, com acabamento inox, nas cores azul, tonalidades de lavanda ou rosa. Estofado em PU, com pintura	Unidade	1	1.623,00	1.623,00



	em epóxi de alta resistência. Acompanha: conjunto de apoio de coxas e apoio de pés com regulagem, gaveta e bandeja de inox removíveis. Movimentos de subida/descida do assento, perneira e encosto, elevação total, apoio das costas e apoio das pernas, motorizados.				
6	Reanimador manual infantil completo. 100% autoclaváveis à 134°C; balão confeccionado em silicone de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização, com capacidade de 500 ml; máscara com coxim inflável em silicone tamanho infantil; válvula unidirecional e reservatório em silicone autoclavável à 134°C, com capacidade mínima 1000 ml; extensão para oxigênio de 2 metros com conector. Registro Anvisa. Garantia mínima de 12 meses a partir da data definitiva de entrega.	Unidade	6	364,00	2.184,00
7	Bomba de infusão universal. Compatível com equipos padrão de qualquer marca; para uso adulto e pediátrico; portátil, leve e compacto; tela de LCD de alta definição, para ajuste de configurações; interface intuitiva em português; LEDs indicadores de funcionamento; bloqueio de segurança de teclado; configuração de modo de trabalho gotas/ min ou ml/ H; sensor de gotas, pressão e bolhas de ar; remoção inteligente de oclusão em linha de infusão; alteração automática da taxa de fluxo para KVO após alarme de infusão concluída; bateria interna de lítio com autonomia mínima de até 6 horas, de recarga rápida; alimentação externa bivolt automática; cabo de alimentação acoplado, conectores conforme padrão ABNT, mínimo 2 metros de comprimento; possuir alarmes audiovisuais e sonoros (início da infusão, término da infusão, oclusão, detecção de bolhas, instalação incorreta, configuração incorreta, velocidade de infusão anormal, alimentação externa desconectada e bateria fraca); deve permitir fixação segura em suporte de soro; classe de proteção mínima: IPX2; dimensões aproximadas: 132mm x 95mm x 165mm (L x A x P); manual de instruções em português. Registro ANVISA. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 meses a partir da data definitiva de entrega.	Unidade	1	12.924,00	12.924,00
8	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante. Poltrona com estrutura em madeira reflorestada de pinus, eucalipto ou MDF Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 com espessura mínima de 7 cm e revestido em Corino ou	Unidade	2	2.051,00	4.102,00



	courvin na cor azul royal de alta qualidade; • Reclinável, com movimento simultâneo do encosto, assento e descansa pés; Capacidade mínima de 120kg; Medidas aproximadas: 100 X 85 X 95 cm (A x L x P). Profundidade com abertura total: 140 cm; Medidas aproximadas do assento: 50 cm X 50 cm (L X P); Medidas aproximadas do braço: Altura chão ao braço: 61 cm; Altura Interna do Braço: 20 cm; Largura do Braço: 15 cm; 4 Pés em alumínio com ponteira antiderrapante com cerca de 6cm de altura; Atender ao disposto na ABNT NBR 16405/2015 (apresentar certificado); Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.				
9	Oxímetro de pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 32 h, alimentação: pilha, acessórios: com sensor	Unidade	1	6.046,00	6.046,00
10	Reanimador pulmonar em t - equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados.deve permitir ajustar os controles da pip (pressão inspiratória) e da peep (pressão positiva no final da expiração)e a pressão de segurança (pico), operado através das fontes de ar comprimido ou oxigênio, deve permitir um fluxo contínuo, conforme o fluxo de entrada.deve possuir manovacuômetro,válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória,conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás, acessórios que devem acompanhar o equipamento:circuito de peça t, pulmão teste em silicone livre de látex, máscara infantil.	Unidade	1	15.788,00	15.788,00
11	Mesa escritório 1,40 m Mesa em estrutura de MDF, com uma gaveta, largura de 1,40 m, altura: 0,80 m, comprimento: 0,70 m, acabamento laminado melamínico, espessura tampo com 3 cm, formato em "I" e gaveta com chaves.	Unidade	2	904,00	1.808,00
12	Impressora laser (comum) - que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x1200dpi; velocidade de 35 pag.por minuto ppm;suportar tamanho de papael a5, a4 carta e ofício;capacidade de entrada de 200pag; ciclo mensal de 50.000 pag.interface usb;permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente everso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	Unidade	1	3.105,00	3.105,00



13	Mesa auxiliar hospitalar: especificações mínimas como referência - material estrutura: estrutura tubular, material tampo: tampo e prateleira aço inoxidável, formato: retangular, comprimento tampo: 60 cm, largura tampo: 40 cm, altura: 80 cm, características adicionais: pés com 4 rodízios de 2 polegadas. mesa auxiliar hospitalar. material estrutura: estrutura tubular, material tampo: tampo e prateleira aço inoxidável, formato: retangular, comprimento tampo: 60 cm, largura tampo: 40 cm, altura: 80 cm, características adicionais: pés com 4 rodízios.	Unidade	1	776,00	776,00
14	Mesa microcomputador: 1,00 x 0,75 x 0,74 m, características adicionais: mesa computador com porta-teclado retrátil, mesa, revestimento: laminado melamínico, po conexão mesas: angular arredondada de 90°, composição: mesa base, conexão e mesa para microcomputador.	Unidade	2	382,00	764,00
15	Microcomputador tipo desktop, novo, sem uso anterior, com configuração mínima: processador com, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos ou desempenho equivalente ou superior; memória RAM mínima de 8 GB, expansível; unidade de armazenamento em estado sólido – SSD com capacidade mínima de 240 GB; monitor LED com tamanho mínimo de 21 polegadas; teclado padrão ABNT2; mouse óptico; interfaces USB suficientes para os periféricos fornecidos; interface de rede Ethernet; conectividade Wi-Fi, integrada ou por adaptador; sistema operacional licenciado, em versão compatível com as aplicações utilizadas pela Administração; todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, preferencialmente com atendimento on-site ou solução equivalente que assegure assistência técnica adequada. Será admitido equipamento de configuração superior, desde que mantida a compatibilidade com os requisitos de uso da Administração.	Unidade	1	5.613,00	5.613,00
16	Aparelho de ar condicionado invert 12000 btus aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto s,fio, inverter operação: frio, controle remoto sem fio com todas as funções	Unidade	5	2.840,00	14.200,00
17	Aspirador de secreções elétrico móvel - com suporte de rodízios, com válvula de segurança, com frasco termosplástico ou vidro ,com fluxo de aspiração de no mínimo 31 lpm.	Unidade	1	4.538,00	4.538,00
18	Cadeira secretária fixa, sem braços, com espuma injetada de alta densidade, base com 4 pés em	Unidade	11	307,00	3.377,00



	açô, com pintura na cor preta, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano				
19	Balde/Lixeira - material de confecção em aço inox com capacidade de no mínimo 30l	Unidade	12	95,00	1.140,00
20	Balde a Pedal Esmaltado com Balde em Alumínio - Estrutura do suporte do balde em tubos esmaltados com 15,87mm de diâmetro, pés com ponteiros, balde com tampa confeccionado em alumínio polido com capacidade para 7 litros que segue incluso	Unidade	1	418,00	418,00
21	Armário de aço para uso geral, com as seguintes características mínimas: estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo; acabamento em pintura eletrostática epóxi ou processo equivalente; 2 (duas) portas; fechadura; puxadores; no mínimo 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis; altura aproximada de 1,98 m; largura aproximada de 0,92 m; profundidade aproximada de 0,48 m; cor cinza claro ou tonalidade equivalente. Serão admitidas variações dimensionais razoáveis, desde que preservadas a capacidade, funcionalidade e adequação ao ambiente de instalação.	Unidade	1	1.228,00	1.228,00
22	Estante de aço, 5 prateleiras, aproximadamente 2,5 X 0,92 X 0,40 m, reforço ÔMEGA, colunas em chapa de aço 16 (mínimo 1,5mm) 12, bandejas em chapa de aço 22 (mínimo 0,80mm), desmontável, tratada pelo processo anticorrosivo a base de fósforo de zinco, pintura eletrostática a pó cinza.	Unidade	1	788,00	788,00
23	Projektor multimídia, resolução svga, portátil, brilho 3300 lumes, conexões 1 hdmi - 1 vga (d.sub 15 pin) 1 usb tipo a (memória usb, wifi), 1 usb tipo b (usbdisplay, mouse e controle).	Unidade	1	3.186,00	3.186,00
24	Carro funcional de limpeza, sobre rodas, em polipropileno, com organizadores de acessórios com no mínimo duas bandejas, ou armário, com bolsa em plástico ou vinil na porção posterior, com 02 baldes duplos (doblo) de no mínimo 30l e máximo 50l, com espremedor, com alça em polietileno resistente, placa de sinalização para piso molhado, 02 rodos reforçados em loop com cinta no mínimo de 320g, com 01 moop para po no mínimo 60 cm, 140cm com cabo em alumínio comprimento entre mínimo de 22mm máximo de 750mm articulado, pa coletora de lixo, articulado em PVC, com cabo em alumínio, dimensões no mínimo 70 cm e máximo 100cm.	Unidade	1	1.463,00	1.463,00
25	Cadeira longarina 4 lugares longarina executiva 4 lugares preta - assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, na cor preta,	Unidade	6	770,00	4.620,00



	com furos para ventilação corporal; - estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó preta				
26	Refrigerador duplex, frost free, novo e sem uso anterior, com as seguintes características mínimas: capacidade aproximada de 400 litros; 2 (duas) portas externas independentes, sendo uma para refrigerador e outra para freezer; sistema frost free; tensão compatível com a rede elétrica da unidade de destino; pés reguláveis; gavetas e prateleiras internas; acabamento nas cores branca, inox, evox ou equivalente; classificação de eficiência energética compatível com a regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	3	2.891,00	8.673,00
27	Cronômetro digital eletrônico, com display LED de boa visibilidade, com as seguintes características mínimas: indicação de tempo em formato digital; possibilidade de programação e controle por teclado ou dispositivo equivalente; alimentação elétrica bivolt automática ou fonte compatível com a rede elétrica local; bateria ou sistema de alimentação auxiliar, quando necessário ao funcionamento; controles de operação de fácil acesso; dimensões e capacidade de visualização adequadas ao ambiente de utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	2	85,00	170,00
28	Analizador de urina automatizado ou semiautomatizado, destinado à leitura de tiras reagentes, com configuração compatível com a rotina laboratorial da unidade. Como referência de padrão mínimo de qualidade e desempenho, poderá ser considerado equipamento de configuração equivalente ao modelo Lumiratek U120 Ultra. O equipamento deverá: realizar leitura automatizada ou semiautomatizada de tiras reagentes para urinálise; possuir interface de operação de fácil utilização; apresentar resultados de forma clara; dispor de alimentação elétrica compatível com a unidade; acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento; possuir manual de operação em língua portuguesa; possuir registro ou cadastro perante a ANVISA, quando legalmente exigível. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A indicação de marca/modelo possui caráter exclusivamente referencial , sendo admitidos equipamentos equivalentes, similares ou de configuração superior, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e funcionais definidos pela Administração.	Unidade	1	8.471,00	8.471,00



29	Carro de emergência/parada. Construído totalmente em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi; tampo superior em aço inoxidável ou polímero liso, com rebaixo para evitar queda de equipamentos; 04 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas, sendo a 1ª com no mínimo 16 (dezesesseis) divisórias para armazenamento de medicamentos, e uma grande (gavetão) para armazenamento de materiais ou suprimentos maiores; 04 (quatro) rodízios, 02 (dois) deles com freios nas rodas; para-choque em toda a extensão do perímetro lateral ou estilo cantoneira; suporte para desfibrilador construído em chapa de aço inoxidável ou aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi, com proteção contra queda; tábua de massagem cardíaca; suporte para cilindro de oxigênio, com cinta de segurança; sistema frontal de travamento único das 04 (quatro) gavetas, com lingueta para recebimento de lacre; régua/filtro de linha com extensão entre 1,50 e 2,00 metros, com no mínimo 2 tomadas, bivolt; medidas entre: 86 – 110 cm x 70 – 75 cm x 40 – 52 cm (A x L x P). Registro Anvisa. Garantia mínima de 12 meses a partir da data definitiva de entrega.	Unidade	1	6.487,00	6.487,00
30	Eletrocardiógrafo, simultânea dos 12 canais de derivações; impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; laudo interpretativo baseado no Código Minnesota; filtro digital de alta precisão e ajuste automático de linha de base; detecção automática de arritmias; fácil operação; acesso rápido a todos os menus; identificação de eletrodo desconectado; detecção de marca passo; tela LCD ou superior colorida, mínimo 7", touchscreen; teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente; visualização do ECG em tempo real; sistema em português; impressora térmica de alta resolução para papel térmico 210mm x 30m; capacidade de comunicação WiFi; Ethernet e entrada USB; alimentação: bivolt automático ou bateria interna recarregável; alça de transporte integrada ao equipamento; acessórios inclusos: 01(um) cabo paciente 10 (dez) vias, 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip, 06 (seis) eletrodos precordiais com pera, cabo de força, manual do usuário em português. Registro Anvisa. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 meses a partir da data definitiva de entrega. A	Unidade	1	19.950,00	19.950,00



	empresa fornecedora deverá realizar treinamento de operação do equipamento, em dois momentos, para área técnica, conforme combinação prévia.				
31	Laringoscópio adulto - tipo fibra optica, iluminação led, com 6 lâminas rígidas	Unidade	1	1.416,00	1.416,00
32	Monitor multiparâmetros destinado ao acompanhamento de pacientes, com as seguintes características mínimas: tela colorida com tamanho mínimo de 10 polegadas; monitorização dos seguintes parâmetros básicos: ECG; frequência respiratória; saturação periférica de oxigênio – SpO2; pressão arterial não invasiva – PNI; temperatura; alarmes audiovisuais configuráveis; apresentação simultânea dos parâmetros monitorados; possibilidade de alimentação pela rede elétrica e por bateria interna recarregável; bateria com autonomia suficiente para utilização em situações de transporte ou falta temporária de energia; suporte ou sistema adequado para instalação do monitor; menus e comandos de operação intuitivos; manual em língua portuguesa; acessórios necessários à monitorização dos parâmetros especificados. Não serão exigidos módulos de pressão invasiva, agentes anestésicos, débito cardíaco, índice de sedação ou outros parâmetros adicionais, salvo se expressamente previstos como acessórios opcionais. Registro ANVISA, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	19.349,00	19.349,00
33	Microscópio estereoscópio (lupa) estereomicroscópio binocular com aumento de 10 vezes nas lentes oculares e zoom de 32 vezes; com câmara clara; tubos binoculares com inclinação de 45º; lentes oculares de campo amplo com diâmetro mínimo de 23mm; ajuste interpupilar de 54 a 76mm (intervalo mínimo); correção das diferentes dioptrias para as duas oculares; sistema de iluminação com lâmpada de led refletida e transmitida.	Unidade	1	16.059,00	16.059,00
34	Destilador de água: Abastecimento manual, não exige instalações hidráulicas. Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Reservatório incluso para coleta de água destilada. Botão de acionamento. Filtro pode ser lavado e reutilizado até o período da troca. Capacidade 04 litros. Cor Branca. 127V Garantia: 1 ano (válida a partir da data de recebimento do produto)	Unidade	1	2.633,00	2.633,00
35	Centrífuga laboratorial: micro hematocrito, microprocessada, para determinação simultânea	Unidade	1	4.778,00	4.778,00



	de 24 tubos capilares de 75 x 1.5 ou 2mm e leitura por escala; interruptor automático que impeça funcionamento com a tampa aberta; travamento das tampas interna e externa manual; motor com baixo nível de ruído; velocidade de rotação máxima de 14000 rpm; tempo de operação programável digital de 1 a 60 minutos ou mais, com alarme sonoro; sistema de freio para rápida desaceleração; estrutura em aço com pintura epoxi ou duralumínio ou plástico ABS de alto impacto. Devera possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA.				
36	Biombo plumbífero, com chumbo de 1mm tamanho, 080x180cm com visor e rodízio.	Unidade	2	7.297,00	14.594,00
37	Agitador de tubos tipo Vórtex, destinado à homogeneização de amostras laboratoriais, com as seguintes características mínimas: funcionamento por movimento orbital ou sistema equivalente; plataforma ou cabeçote adequado para tubos laboratoriais; estrutura resistente, com base antiderrapante; controle de acionamento simples; velocidade de agitação compatível com a rotina laboratorial; alimentação elétrica em 110/220 V, bivolt automático ou tensão compatível com a unidade; estrutura confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá acompanhar todos os acessórios indispensáveis à operação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	1.826,00	1.826,00
38	Lavadora de pipetas destinada à higienização de pipetas laboratoriais, com as seguintes características mínimas: confeccionada em PVC, polipropileno ou material resistente a reagentes químicos de desempenho equivalente; sistema de lavagem adequado a pipetas laboratoriais; cesto interno perfurado ou dispositivo equivalente para acondicionamento das pipetas; dimensões compatíveis com pipetas de uso laboratorial; estrutura resistente, estável e de fácil higienização; capacidade suficiente para atender à rotina do laboratório. Deverá ser fornecida completa, com todos os acessórios necessários à utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	860,00	860,00
39	Mesa auxiliar tipo Mayo, utilizada para apoio de instrumentais cirúrgicos durante procedimentos. Deve possuir estrutura robusta, com fácil mobilidade e higienização. Características mínimas exigidas: Estrutura: em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado, totalmente resistente à corrosão; Bandeja (tampo): removível, em aço inoxidável, com bordas	Unidade	1	573,00	573,00



	levemente elevadas (evitando queda de instrumentais); Dimensões da bandeja: aproximadamente 60 cm x 40 cm (variações aceitáveis desde que mantida a funcionalidade); Altura regulável: por sistema de ajuste com manípulo ou pistão (de 80 cm a 120 cm, aproximadamente); Base: com rodízios duplos giratórios de 3" ou 4", sendo no mínimo dois com freio (rodas em material resistente, tipo PU ou PVC); Capacidade de carga: mínima de 10 kg distribuídos; Acabamento: sem cantos vivos ou rebarbas, de fácil limpeza, resistente a processos de desinfecção hospitalar; Mobilidade: estrutura leve e estável, de fácil deslocamento; Montagem: fornecida montada ou com instruções claras de montagem. Certificações obrigatórias: Produto com registro ou cadastro na ANVISA (se aplicável); Conformidade com exigências sanitárias e normas técnicas para mobiliário hospitalar; Garantia mínima de 12 meses.				
40	Carro maca hospitalar avançado, reforçado, destinado ao transporte de pacientes, inclusive de maior peso corporal, com as seguintes características mínimas: estrutura resistente em aço carbono tratado, aço inoxidável ou material de desempenho equivalente; sistema de elevação hidráulico acionado por pedal ou mecanismo equivalente; encosto articulável com acionamento pneumático, hidráulico ou equivalente; grades laterais articuláveis; leito reforçado; colchonete de densidade adequada, revestido em material impermeável e de fácil higienização; suporte para cilindro de oxigênio; para-choques ou proteção contra impactos; rodízios hospitalares de alta resistência; sistema de freios; capacidade mínima de carga de 230 kg; dimensões compatíveis com o transporte seguro do paciente do peso de carga mínima e com os ambientes da unidade. Serão admitidas variações dimensionais razoáveis, desde que preservadas a segurança, funcionalidade, ergonomia e compatibilidade com os ambientes de utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	17.973,00	17.973,00
41	Relógio de parede, led, digital	Unidade	3	148,00	444,00
42	Carro maca simples - com grades laterais, com suporte de soro e colchonete, material confeccionado em aço inox ou alumínio.	Unidade	1	3.832,00	3.832,00
43	Esteira ergométrica – Elétrica, velocidade até 16km/h, dobrável, com amortecimento, com display, com rodas, potência 3hp, peso suportado até 130kg. Dimensões aproximadas: 1.77 m (C) x 73 cm (L) x 1.31 m (A). Comprimento da	Unidade	1	3.701,00	3.701,00



	superfície de corrida: 1,26 m, largura: 40 cm. Com monitor de frequência cardíaca e desligamento automático. Informações mínimas do painel: Aquecimento, Frequência cardíaca, Circuito, Calorias, Velocidade rápida, Desaceleração, Distância, Gráfico Programa, IMC, ODO, Total time. Quantidade de posições de inclinação: 12 com inclinação elétrica e porta garrafa. Compatível com 220V. Estrutura em Aço Carbono				
44	Esfigmomanômetro aneróide infantil, com as seguintes características mínimas: destinado à aferição de pressão arterial em pacientes pediátricos; manômetro de fácil leitura; escala compatível com aferição de pressão arterial; braceira de tamanho infantil; braceira confeccionada em material resistente, lavável ou de fácil higienização; fechamento por velcro ou sistema equivalente; pera insufladora e válvula de controle de pressão; componentes livres de látex, quando aplicável; estojo ou embalagem adequada para armazenamento.	Unidade	2	297,00	594,00
45	Cadeira de rodas, Modelo: Infantil; Estrutura fabricada em aço com pintura epóxi; Dobrável em X; Sistema de rodas traseiras aros 20" com pneus infláveis, rodas dianteiras com pneus maciços de 6"; Apoio para braços fixos e apoio para os pés fixos ou rebatíveis; Assento e encosto em nylon; Freio bilateral; Assento com largura de 36cm; Capacidade de peso: até 70kg	Unidade	1	1.763,00	1.763,00
46	Cadeira de rodas, Modelo: Hemiplégico adulto; Descrição: Estrutura rígida, fabricada em alumínio aeronáutico ou similar; Dobrável em X; Sistema de rodas dianteiras giratórios integrado ao quadro, montados com rodas maciças de 6"; Rodas traseiras de 24" com pneu inflável; Aro de propulsão DUPLO EM UM DOS LADOS, sendo possível a mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário; Sistema de transmissão que possibilita manobra com uma única mão; Apoios de pés articuláveis, removíveis ou rebatíveis e reguláveis em altura; Apoios de braços com sistema escamoteável; Tapeçaria em nylon impermeável acolchoado; Punho para condução de terceiros; Freios bilaterais; Peso suportado variando entre 120 e 125kg.	Unidade	2	1.514,00	3.028,00
47	Seladora - Para selagem térmica de embalagens plásticas, como envelopes de papel grau cirúrgico com filme, sacos de polietileno ou polipropileno, garantindo o fechamento seguro de materiais para esterilização ou	Unidade	1	1.112,00	1.112,00



	acondicionamento de insumos. Acionamento por pedal, com controle de tempo de selagem para padronização e segurança do processo. Características mínimas exigidas: Tipo: seladora térmica de bancada, com acionamento por pedal mecânico ou eletromecânico; Largura útil de selagem: mínima de 30 cm (podendo ser 40 cm ou 50 cm conforme necessidade); Largura da solda: mínima de 5 mm contínuos; Controle de tempo: temporizador eletrônico ou analógico, com regulagem de tempo de selagem entre 0 e 10 segundos (ou faixa equivalente), com desligamento automático do aquecimento; Sistema de aquecimento: por resistência elétrica de aquecimento rápido, com isolamento térmica; Material da estrutura: aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável (preferencial para uso hospitalar); Tensão elétrica: 220V – 60 Hz (ou bivolt automático, se disponível); Indicação visual: LED ou sinal sonoro para indicar o término do ciclo de selagem; Segurança: sistema que evite aquecimento contínuo e danos à embalagem em caso de erro de operação; Apoio para embalagem: base plana com área de apoio estável para embalar materiais com precisão; Pés de borracha: antiderrapantes, que evitem deslocamento durante o uso; Fácil substituição da resistência e da fita de teflon, com peças de reposição disponíveis no mercado nacional. Certificações obrigatórias: Produto com registro ou cadastro na ANVISA, se aplicável ao uso hospitalar; Conformidade com normas de segurança elétrica (INMETRO ou NBR IEC 60335-1); Garantia mínima de 12 meses.				
48	Bebedouro/ Purificador Refrigerado – Pressão Coluna Simples. Descrição aço inoxidável, com filtro, 02 torneiras, temperatura mínima da água 4 °C, temperatura máxima da água 15 °C, capacidade de refrigeração 6l/h	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
49	Oftalmoscópio portátil destinado a exames clínicos oftalmológicos, com as seguintes características mínimas: sistema de iluminação halógena, LED ou tecnologia equivalente ou superior; no mínimo 5 (cinco) aberturas; sistema de lentes com faixa adequada para exame oftalmológico, com no mínimo 19 posições ou capacidade equivalente; ajuste de foco; cabo ergonômico; alimentação por pilhas, bateria recarregável ou sistema equivalente; estojo para acondicionamento; manual de uso em língua portuguesa; todos os acessórios necessários ao funcionamento. Registro ou cadastro na	Unidade	1	2.273,00	2.273,00



	ANVISA, quando legalmente aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
50	Freezer horizontal pequeno capacidade minima 300 litros:controle eletrônico, programação de temperatura, modo freezer ou refrigerador, dreno frontal, 4 rodinhas nos pés, classificação energética a, interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão	Unidade	1	3.867,00	3.867,00
51	forno micro-ondas. descrição: Com capacidade mínima de 30litros, branco, 110v, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelantes e cozimento,pré-programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, classificação energética A. Garantia mínima de 01 ano contada do recebimento recebimento definitivo do equipamento. contém:manual de instruções de uso e funcionamento.	Unidade	1	784,00	784,00
52	Escada 2 degraus. Fabricada em aço inoxidável com acabamento em aço escovado; reforçada; degraus antiderrapantes; pés com ponteiros antiderrapantes; alta resistência à oxidação; peso suportado 150 kg ou superior; adequado para uso hospitalar. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data definitiva de entrega.	Unidade	3	391,00	1.173,00
53	Mesa fixa destinada a exames e tratamento de pacientes, com as seguintes características mínimas: estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, aço inoxidável ou material de desempenho equivalente; leito acolchoado, revestido em material impermeável, lavável e resistente a produtos de higienização hospitalar; capacidade mínima de carga de 150 kg; estrutura estável e resistente; pés com ponteiros antiderrapantes; dimensões compatíveis com a realização de exames clínicos e com o ambiente hospitalar; ausência de arestas cortantes ou superfícies que dificultem a higienização. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	2.325,00	2.325,00
54	Esfigmomanômetro aneróide de pedestal, com as seguintes características mínimas: pedestal com rodízios e regulagem de altura; suporte próprio para acomodação da braçadeira; manômetro de fácil visualização; escala de medição de aproximadamente 0 a 300 mmHg; tolerância máxima de erro compatível com a regulamentação metrológica aplicável; tubo espiralado flexível; válvula para liberação controlada do ar; braçadeira adulta confeccionada em nylon ou material equivalente, com fechamento em velcro; possibilidade de giro horizontal do manômetro; componentes livres de	Unidade	1	1.072,00	1.072,00



	látex, quando aplicável; manual de operação em língua portuguesa. O equipamento deverá apresentar selo, certificação ou regularidade metrológica exigida pelo INMETRO e registro na ANVISA, quando legalmente aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
55	Armário vitrine: Material: fundo, teto chapa aço, pintura eletrostática epóxi, material prateleiras: 4 prateleiras vidro c, 4mm espessura, quanda de portas: 2 portas un, po fechadura: fechadura po yale, altura: 1,65 m, largura: 0,70 m, profundidade: 0,35 m, caracteríscas adicionais: pés c. ponteira de plástico	Unidade	1	1.671,00	1.671,00
56	Balança Antropométrica Adulto, modo de operação digital com display, capacidade até 200kg, dimensões da concha: mínimo de 540 x 290 mm, com função tara, medidor de altura e plataforma antiderrapante de aço. Régua antropométrica de no mínimo 2 metros. Fonte bivolt automática (90 a 240V) e entrada para bateria externa 12VCC, certificada pelo INMETRO	Unidade	1	1.843,00	1.843,00
57	Cadeira de rodas destinada a paciente adulto com limitação hemiplégica e/ou necessidade de maior capacidade de carga, com as seguintes características mínimas: estrutura resistente em alumínio, aço ou liga metálica de desempenho equivalente; estrutura dobrável; sistema de propulsão que possibilite condução com uma única mão, quando destinada especificamente a usuário hemiplégico; rodas dianteiras giratórias; rodas traseiras de dimensões adequadas à propulsão manual; aro de propulsão adaptado ao uso unilateral ou sistema funcional equivalente; apoios para pés articuláveis, removíveis ou rebatíveis; apoios de braços escamoteáveis ou removíveis; assento e encosto em material resistente, impermeável e de fácil higienização; freios bilaterais; punhos para condução por acompanhante; capacidade de carga até 180kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	2	2.386,00	4.772,00

3.3. O custo estimado total para a aquisição dos produtos é de R\$ 285.319,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e dezenove reais).

3.3.1. As aquisições serão realizadas de forma integral, nas quantidades e formas requisitadas pela Administração Municipal e em consonância com a Proposta FNS nº 11802520000125007/2025 e Emenda Parlamentar nº 71210010/2025.

3.3.2. Marcas/modelos eventualmente mencionados possuem caráter exclusivamente referencial, para definição do padrão mínimo de qualidade pretendido, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às características técnicas e de desempenho exigidas.



3.3.3. É facultada a solicitação de amostras dos produtos ofertados para verificação do atendimento das especificações mínimas exigidas neste termo.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão;

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Arez/RN nos endereços designados nas Ordens de Compra.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens/produtos/fornecimento, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

4.8. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.9. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

4.10. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

4.11. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

4.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Arez/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do processo licitatório e da contratação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra.
 - 7.1.1. Entrega: Conforme Ordem de Compra e critérios estabelecidos no item 4 deste termo.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: por 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato



imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais (**2024 e 2025**), **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.3.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:



Índice de Liquidez Corrente – ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(deverá ser maior que 1,00)

Índice de Liquidez Geral – ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(deverá ser maior que 1,00)

Índice de Solvência Geral – ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(deverá ser maior que 1,00)

11.3.4 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

11.3.5 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

11.3.5.1 As licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de equivalente a **10%** (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) estejam sendo habilitadas, observada a proporcionalidade da exigência e o disposto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

11.3.6 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4.2 Para os **ITENS 4, 5, 6, 7, 9, 10, 17, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 40, 44, 45, 46, 49, 53, 54 e 57** a(s) licitante(s) melhor(es) classifica(s) deverá(ão) apresentar:

11.4.2.1 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível em razão da atividade desenvolvida pela licitante e do produto ofertado, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou outro meio oficial de comprovação admitido pela ANVISA. A Autorização Especial – AE somente será exigida quando legalmente aplicável à atividade e ao produto objeto do item disputado.

11.4.2.2 Licença sanitária expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no termo contratual.

Arez/RN, 02 de setembro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Autorizado por:

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 144411/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V) DECLARA sob as penas da Lei, que **não possui em sua cadeia produtiva**, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**.

VI) DECLARA sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

VII) DECLARA, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/2026
Tipo: **Menor preço POR ITEM**

À
Prefeitura Municipal de _____/RN
A/C: Sr. Agente de Contratação.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico nº _____/2026.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Prazo de execução, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (ANEXO I).
- Prazo de garantia dos produtos, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, **TELEFONE E E-MAIL ATUALIZADOS.**
- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e conta-corrente.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 144411/2026

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026 PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVOS E DE APOIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11802520000125007, CUSTEADA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A PESSOA JURÍDICA _____, CNPJ Nº _____, NA FORMA AJUSTADA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**, Processo n.º **144411/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços assistenciais, administrativos e de apoio da Unidade Mista de Saúde Dr. Juca, no município de Arez/RN, conforme Proposta FNS nº 11802520000125007, custeada com recursos de Emenda Parlamentar nº 71210010.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Cláusula 2ª DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____, admitindo prorrogação nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 3ª DO PREÇO



- 3.1** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.3 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5 A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente devidas sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, observada a legislação tributária vigente e, especialmente quanto ao Imposto sobre a Renda, as disposições aplicáveis da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

5.6 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

5.7 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da



contratação, mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.9 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Cláusula 7ª DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Cláusula 8ª DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão;

8.2 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.2.1 Os produtos deverão ser entregues no município de Arez/RN nos endereços designados nas Ordens de Compra.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens/produtos/fornecimento, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

8.8 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.9 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

8.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.



8.11 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

8.12 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Arez/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Cláusula 9ª DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

10.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do processo licitatório e da contratação.

11.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 13ª DA RESCISÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

Cláusula 14ª DAS VEDAÇÕES

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula 15ª DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Cláusula 16ª DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula 18ª DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arez/RN, de de 2026.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____